



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo aprovou e, eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de Unidade e Ação Orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo.

		Em R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
02.104	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.122.0020.2.004	GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.500	205.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	5.000,00
	Diárias	3390.14	1.500	5.000,00
	Material de consumo	3390.30	1.500	5.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	80.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	60.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			370.000,00
02.105	OUVIDORIA			
04.122.0020.2.005	GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.500	100.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	10.000,00
	Diárias	3390.14	1.500	1.000,00
	Material de consumo	3390.30	1.500	4.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	5.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	5.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			130.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
020.201	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
28.843.0020.8.888	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4690.71	1.500	500.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			500.000,00
	TOTAL GERAL			500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.273/2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita